



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DAS CASAS DE MATRIZ AFRICANA.

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana no Município do Rio Grande, com o objetivo de reconhecer formalmente esses espaços e garantir sua inclusão nas políticas públicas municipais.

Art. 2º O Cadastro Municipal das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana tem as seguintes finalidades:

I – Identificar e registrar todas as Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana localizadas no município do Rio Grande;

II – Assegurar a inclusão das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana em programas e projetos culturais, sociais e patrimoniais promovidos pelo Poder Público Municipal;

III – Facilitar o acesso a incentivos, parcerias e apoio institucionais para a preservação e manutenção dessas unidades;

IV – Promover a integração das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana em projetos e demais iniciativas municipais voltadas à cultura afro-brasileira;

V – Contribuir para uma gestão eficiente dos espaços destinados aos atos tradicionais, preceitos e manifestações culturais das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana, garantindo sua preservação e organização adequadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.